

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 1983.

Regulamenta a Resolução nº 18/82 de 02 de dezembro de 1982.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e Regimentais e

Considerando que através da Resolução nº 18/82 de 02.12.82, o Plenário desta Assembléia Legislativa autorizou a Mesa Diretora a assinar convênios para realização de estágio de estudantes de nível superior.

Considerando a necessidade de regulamentação da Resolução nº 18/82, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Mesa Diretora firmará convênios com a Universidade Federal do Pará, e com estabelecimentos de Ensino Superior, com sede no Estado do Pará, para efeito de realização de estágio de estudantes do 3º grau.

§ 1º - A realização do estágio será remunerada e não firmará vínculo de emprego entre o estudante estagiário e a Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

§ 2º - O estágio terá sempre, para cada estudante, a duração de seis (6) meses.

§ 3º - A Mesa Diretora admitirá até o máximo de 40 (quarenta) estudantes estagiários.

§ 4º - O estudante estagiário ficará obrigado a cumprir jornada de trabalho da três (3) horas diárias, durante o expediente normal da Assembléia legislativa.

§ 5º - A remuneração do estudante estagiário será de 01 (um) salário mínimo regional.

§ 6º - A Mesa Diretora somente admitirá estudante estagiário que pertença a curso para os quais o estágio se constitua em obrigação curricular, valendo como crédito para o mesmo, mediante supervisão da entidade a que esteja vinculado o estudante.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO  
2º Secretário, em exercício

DOE Nº 24.937, DE 08/02/1983.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.